

## EDITAL DO CONCURSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

A **Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá**, por meio de Comissão de Residência Médica torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica nº 94/2015**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Concurso de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de **Cuiabá-MT.**

### 1.2 Programas - Vagas - Situação dos Programas – Taxa de Inscrição - Duração dos Cursos

#### Acesso Direto

Programa	Vagas	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Anestesiologia	02	400,00	3 anos
Cirurgia Geral	02		3 anos
Pediatria	01		3 anos

#### Pré-requisito: Cirurgia Geral

Programa	Vagas	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Cirurgia Pediátrica	01	400,00	3 anos

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) no período de **22 de janeiro a 03 de fevereiro de 2019**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
- Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- Escolha a especialidade, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- O Boleto para pagamento da taxa de inscrição será emitido com prazo de vencimento de 5 (cinco) dias contados da data da emissão, podendo ser gerado novamente por prazo equivalente ou do último dia de vencimento, se menor que 5 (cinco) dias. O vencimento será o próximo dia útil após o último dia de inscrição, ou seja dia 04/02/2019**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

- 2.1.3 -** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.1.4 -** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.5 -** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

### **3. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 3.1 -** A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de **22 a 24 de janeiro de 2019**, através de requerimento próprio constante do **Anexo I** do presente Edital.
- 3.2 -** No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.
- 3.3 -** Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail [isencaorm@consesp.com.br](mailto:isencaorm@consesp.com.br), até a data limite **(24/01/2019)** cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado, comprovando condições para a isenção.
- 3.4 -** O resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) no dia **30 de janeiro de 2019** a partir das 9 horas.
- 3.5 -** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item 2.1.
- 3.6 -** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item 2.1, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 3.7 -** Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

- 4.1 -** O candidato que necessitar de atendimento especial, para a realização da prova, deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, indicando também os recursos especiais necessários que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 4.2 -** A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá declarar na ficha e durante a realização da prova, deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 4.3 -** Os candidatos portadores de marca passo, ou com problemas auditivos que necessitam utilizar dispositivos de auxílio à audição, deverão no ato da inscrição, comprovar a necessidade de seu uso por meio de laudo médico.
- 4.4 -** Para ter direito a atendimento especial o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo scaneados através do e-mail [condicao especial@consesp.com.br](mailto:condicao especial@consesp.com.br) até o último dia de pagamento do boleto (04/02/2019):
- ficha de inscrição devidamente preenchida;
  - requerimento solicitando atendimento especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/processo para o qual se inscreveu;
  - laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –

CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova; d) solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

- 4.5 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.6 - O candidato deverá incluir no requerimento de atendimento especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 4.7 - Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1 - O Concurso de Seleção será de uma só fase - PROVA OBJETIVA.

### DA PROVA OBJETIVA:

- 5.2 - A duração da prova objetiva será de **4 (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
  - Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de CRM;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 5.4 - As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.5 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.5.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, **(off-line)** ou dentro dela, porém ligado, **(on-line)** serão excluídos do Concurso de Seleção e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 5.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 5.7 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2h00 (duas horas) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

- 5.8 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

## 6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Programas – Acesso Direto	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetria	Medicina Preventiva e Social
Anestesiologia	20	20	20	20	20
Cirurgia Geral					
Pediatria					

Programa – Pré-requisito			Cirurgia Geral		
Cirurgia Pediátrica	-	-	50	-	-

## 7. DAS NORMAS

- 7.1 - **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia **10 de fevereiro de 2019** nos horários descritos abaixo (Horário de Mato Grosso), em locais a serem informados com no mínimo 3 (três) dias de antecedência no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), devendo o candidato se atentar a esses horários.

<b>HORÁRIO DE MATO GROSSO</b>
<b>Abertura dos portões – 8h00min</b>
<b>Fechamento dos portões – 8h45min</b>
<b>Início das Provas – 9h00min</b>

- 7.2 - Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 7.3 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso de Seleção designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

## 8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

### PROVA OBJETIVA

- 8.1. - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**

- 8.2 - A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

**ONDE:**

**NP = Nota Padronizada**

**NC = Nota do candidato**

$\bar{X}$  = **Média de notas do grupo**

**S = Desvio padrão do grupo**

- 8.3 - Considera-se **grupo** o número total de candidatos presentes às provas.
- 8.4 - Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 50 (cinquenta).

#### **DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

- 8.5 Só terão direito a bonificação dos critérios de responsabilidade social os candidatos as vagas de programas de acesso direto.

#### **PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA**


- 8.6 - Os candidatos que comprovarem a participação ou conclusão, desde que **classificados** terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.
- 8.7 - A bonificação não será acrescida a nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação conforme item 8.4
- 8.8 - O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação ou estiver participando no ano de 2018 do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) no processo, desde que comprovada.
- 8.9 - No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (Anexo II).
- 8.10 - Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º**).
- 8.11 - A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. (**Redação da Resolução CNRM nº 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9º, § 6º**).

#### **PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.**

- 8.12 - Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II**).
- 8.13 - Para fazer jus a pontuação adicional o candidato deverá enviar documento que comprove atuação no PROVAB em 2018 ou anos anteriores, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou Declaração de estar cursando Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em Fevereiro/2019, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia reprográfica autenticada em cartório.

O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição e pagamento (**04/02/2019**).

Os documentos enviados com data de postagem posterior ao determinado não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida no processo.

 Remetente (Dados do candidato)	<p><b>Processo de Seleção para</b> <input type="checkbox"/> <b>Médicos Residentes 2019</b></p> <p><b>Sociedade Beneficente Santa</b> <b>Casa de Misericórdia de Cuiabá</b></p> <p>{ ) PROVAB { ) Residência Médica em Saúde da Família</p>
---	--

- 8.14 - A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação.
- 8.15 - A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 8.16 - A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC. (**Nota Técnica 94/2015**)
- 8.17 - A pontuação adicional será utilizada somente para os programas de Acesso Direto. (**Nota Técnica 94/2015**)

#### NOTA FINAL

- 8.18 - A Nota Final do candidato será a soma da **Nota Padronizada** obtida na prova objetiva, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).
- 8.219- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 8.20 - A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).
- 8.21 - **Após a realização da prova objetiva, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:**
- Maior nota na prova escrita (objetiva);
  - Maior idade;
  - Candidato casado;
  - Maior número de filhos.
- 8.22 - **Será eliminado do Concurso o candidato que:**
- Não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 50 (cinquenta);
  - Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
  - Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas;
  - Não comparecer a prova objetiva.

#### 9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1 - Em todos os casos em que couber recurso da **Prova Objetiva**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br)
  - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 9.1.1 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br), entre às 18h e as 20h do dia **10 de fevereiro de 2019** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

- 9.1.2 - Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2019**.
- 9.1.3 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.1.4 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 9.1.5 - Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo necessário, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 9.2 - A divulgação do Resultado da Prova Objetiva será publicado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no dia **15 de fevereiro de 2019**, a partir das **9h** e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2.1 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 9.2.2 - Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2019 no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) conforme item 10.1
- 9.2.3 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item 10.1.
- 9.2.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## 10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1 - Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nos dias **21 e 22 de fevereiro de 2019**. Após este período serão considerados desistentes.
- 10.1.1 - *Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a esta, **Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá**, irá disponibilizando no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) a partir do dia **23 de fevereiro de 2019**. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.*
- 10.2 - Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, sita a Praça do Seminário, nº 141 – Bairro Dom Aquino - CEP: 78015-325 - Cuiabá-MT , com cópia dos seguintes documentos:
- a) Certificado expedido pela SEGTES ou cópia do Diário Oficial da União - DOU, comprovando que concluiu no mínimo um ano do PROVAB, **com conceito satisfatório**.
  - b) Carteira de Identidade - RG;
  - c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  - d) Carteira de Vacinação;
  - e) Comprovante de Residência;
  - f) Comprovante do PIS/PASEP
  - g) Cartão SUS;

- h) Título de Eleitor acompanhado de comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- i) Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Foto 3 x 4;
- m) Carteira do CRM; Certificado ou Declaração do Curso de Medicina;
- n) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC.

**Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**

- a) Diploma e revalidação de diploma;
- b) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) Visto de permanência.

**10.2.1** A falta de comprovação das exigências contidas no item anterior será causa impeditiva para matrícula, sendo considerado desclassificado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1** - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 11.2** - São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 11.3** - Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU) até 31 de janeiro de 2019, como tendo avaliação final **SATISFATORIA** no PROVAB.
- 11.4** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, (Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá), após o resultado final.
- 11.5** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.6** - Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 11.7** - O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 11.8** - A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 11.9** - Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.





**11.10-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2019***

**AUGUSTO AURÉLIO DE CARVALHO**  
COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica – 2019, da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, anexando à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do Edital/Manual	<b>21/01/2019</b>
Período de Inscrição	<b>22/01 a 03/02/2019</b>
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	<b>22 a 24/01/2019</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção	<b>30/01/2019</b>
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	<b>04/02/2019</b>
Período de Envio dos comprovantes <b>PROVAB / PRMGFC</b>	<b>04/02/2019</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , das Inscrições Homologadas	<b>06/02/2019</b>
Disponibilização no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , o Cartão de Convocação. <i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.</i>	<b>07/02/2019</b>
Aplicação das Provas Objetivas	<b>10/02/2019</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	<b>10/02/2019</b>
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	<b>11 e 12/02/2019</b>
Divulgação, no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do resultado das provas objetivas	<b>15/02/2019</b>
Matrícula dos Residentes	<b>21 e 22/02/2019</b>
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a <b>Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá</b> estará enviando e-mail de convocação para preenchimento de vagas, seguindo ordem de classificação final divulgada no dia 23/02/2019. O candidato terá no máximo 24h para responder ao e-mail de convocação, se o mesmo não responder o próximo será convocado.</i>	